



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO

Aprovado por unanimidade

em: 24 / 08 / 2026

Secretário: [assinatura]

Presidente: [assinatura]
EXMO. SR.

SERGIO KROETZ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Em: 24 / 08 / 26

Hora: 8 horas

Ass: [assinatura]

DOIS IRMÃOS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 05/2026

SENHOR PRESIDENTE

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente da função fiscalizatória conferida ao Poder Legislativo Municipal, requer, após apreciação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente PEDIDO DE INFORMAÇÕES, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar denúncia envolvendo servidor público municipal integrante do quadro do magistério.

O presente requerimento não tem por finalidade antecipar juízo acerca da responsabilidade do servidor, tampouco interferir na instrução ou no julgamento do processo administrativo ou na investigação criminal eventualmente existente.

Busca-se, exclusivamente, obter informações acerca das **medidas administrativas e cautelares adotadas pelo Poder Executivo durante a apuração dos fatos**, especialmente diante da existência de denúncia envolvendo estudante e da previsão expressa de suspensão preventiva no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos.

Diante disso, requer-se ao Poder Executivo que informe:

1. Qual o número e a data da portaria que determinou a instauração de Sindicância relacionada aos fatos?
2. Qual foi a autoridade responsável pela instauração da referida Sindicância?

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Rua São Leopoldo, nº. 1231 – bairro Primavera – Contatos: (51) 3564.1905/3564.1360
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

3. Qual a composição da comissão responsável pela condução da Sindicância, indicando os respectivos cargos públicos de seus integrantes?
4. Qual foi o fundamento legal utilizado para a instauração da Sindicância?
5. Considerando o disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.883/2001, que prevê a possibilidade de suspensão preventiva do servidor por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), **foi avaliada pela autoridade competente a necessidade de adoção dessa medida cautelar?**
6. Em caso afirmativo, qual foi a conclusão da autoridade competente acerca da necessidade ou não do afastamento preventivo do servidor?
7. Caso tenha sido concluído pelo não afastamento preventivo, **quais fundamentos administrativos e jurídicos foram considerados para essa decisão?**
8. Existe despacho, parecer jurídico, manifestação da Secretaria Municipal de Educação ou outro documento administrativo que tenha analisado especificamente a necessidade de afastamento preventivo do servidor? Em caso positivo, requer-se informar a existência, data e autoridade responsável pelo documento, preservadas as informações legalmente protegidas por sigilo.
9. Enquanto tramita a Sindicância, o servidor permanece exercendo atividades diretamente com estudantes?
10. Caso permaneça exercendo atividades diretamente com estudantes, quais medidas administrativas foram adotadas pelo Poder Executivo para evitar eventual contato com a estudante envolvida nos fatos e preservar a segurança e o bem-estar dos demais estudantes?
11. O servidor permanece lotado na mesma unidade escolar em que ocorreram os fatos objeto da apuração? Em caso negativo, informar qual medida administrativa foi adotada, sem necessidade de identificação da estudante envolvida.
12. Foram adotadas medidas administrativas para evitar eventual interferência do servidor na produção de provas, na oitiva de testemunhas ou na apuração dos fatos? Em caso afirmativo, quais?
13. O Poder Executivo recebeu comunicação formal acerca da existência de Boletim de Ocorrência relacionado aos fatos? Em caso afirmativo, informar a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

data do recebimento e quais providências administrativas foram adotadas, preservando-se os dados protegidos por sigilo.

14. O Município encaminhou ou disponibilizou informações aos órgãos competentes responsáveis pela investigação dos fatos, quando legalmente cabível?

15. Qual o prazo legal para conclusão da Sindicância instaurada?

16. Qual a atual fase de tramitação da Sindicância?

17. Houve alguma prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância? Em caso afirmativo, informar a data e o fundamento utilizado.

18. Há previsão administrativa para conclusão do processo? Em caso afirmativo, informar a previsão.

19. Por fim, considerando a previsão do art. 165 da Lei Municipal nº 1.883/2001, requer-se que o Poder Executivo esclareça, de forma fundamentada, **quais critérios são utilizados pela Administração Municipal para determinar ou não a suspensão preventiva de servidor, envolvendo fatos ocorridos no ambiente escolar.**

Ressalta-se que o presente pedido deverá ser respondido **sem a identificação da estudante ou o fornecimento de informações que possam permitir sua identificação**, bem como sem divulgação de documentos, depoimentos ou dados protegidos por sigilo legal, preservando-se integralmente os direitos da criança/adolescente, do servidor investigado e a regularidade das apurações em curso.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo Municipal função fiscalizatória sobre os atos do Poder Executivo.

No caso em questão, o Município instaurou Sindicância para apurar fatos envolvendo servidor público municipal e estudante.

O Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Dois Irmãos, instituído pela Lei Municipal nº 1.883/2001, prevê expressamente, em seu art. 165, a possibilidade de suspensão preventiva do servidor por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Rua São Leopoldo, nº. 1231 – bairro Primavera – Contatos: (51) 3564.1905/3564.1360
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

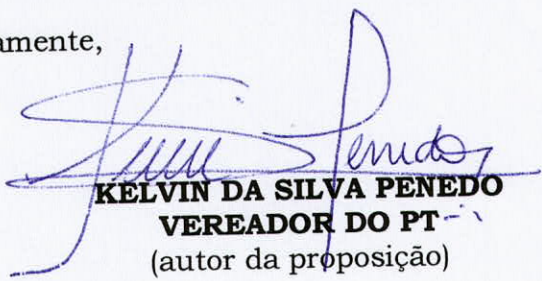
(trinta), quando, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para a apuração da falta imputada.

Assim, considerando a repercussão dos fatos e a necessidade de assegurar a adequada proteção dos estudantes, a regularidade da apuração administrativa e o respeito aos direitos do servidor investigado, entende-se pertinente que o Poder Legislativo obtenha esclarecimentos formais acerca das medidas adotadas pelo Poder Executivo.

O presente Pedido de Informações não representa antecipação de culpa ou condenação do servidor, tampouco pretende interferir na atuação da comissão processante ou das autoridades responsáveis pela investigação criminal.

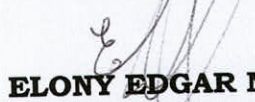
Seu objetivo é exclusivamente exercer a função constitucional de fiscalização, especialmente quanto à adoção, pela Administração Municipal, das medidas administrativas consideradas necessárias e juridicamente adequadas diante dos fatos apurados.

Atenciosamente,


KELVIN DA SILVA PENEDO
VEREADOR DO PT
(autor da proposição)

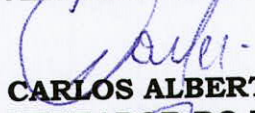

ADELIA VANICE VOLKWEIS
VEREADORA DO PP

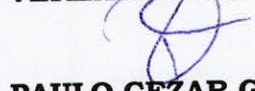

CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO
VEREADORA DO MDB


ELONY EDGAR NYLAND
VEREADOR DO MDB


RICARDO DE OLIVEIRA
VEREADOR DO MDB


ANDREA BLUME
VEREADORA DO MDB


CARLOS ALBERTO KLEIN
VEREADOR DO PP


PAULO CEZAR GEHRKE
VEREADOR DO PP


SÉRGIO KROETZ
VEREADOR DO PP

PI 005/2026

AUTORIA: Ver. Kelvin da Silva Penedo

